



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

www.valentimgentil.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

Sexta-feira, 31 de julho de 2020

Ano V | Edição nº 1016-A

Página 1 de 5

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE VALENTIM GENTIL	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
 PODER LEGISLATIVO VALENTIM GENTIL	 4
Atos Legislativos	4
Atos de Mesa	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Valentim Gentil, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Valentim Gentil poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.valentimgentil.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Valentim Gentil

CNPJ 46.599.833/0001-11

Praça Jacilândia, nº 4-33

Telefone: (17) 3485-9400

Site: www.valentimgentil.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

Câmara Municipal de Valentim Gentil

CNPJ 49.677.941/0001-53

Avenida Eduardo Vicente, nº 4/20

Telefone: (17) 3485-1243 | (17) 3485-1482

Site: www.camaravalentimgentil.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Valentim Gentil garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.valentimgentil.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Sexta-feira, 31 de julho de 2020

Ano V | Edição nº 1016-A

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO DE VALENTIM GENTIL

Atos Oficiais

Leis



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

[1]

LEI Nº 2.322, DE 31 DE JULHO DE 2020

Autoriza o Poder Executivo Municipal proceder a abertura de crédito adicional especial oriundo da transferência financeira da União, através do Fundo Nacional de Assistência Social, a título de Incremento Temporário ao Bloco de Proteção Social Básica para Ações de Combate à Covid-19.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, na conformidade do Autógrafo nº 37, de 31 de julho de 2020, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura no orçamento municipal de 2020 (Lei Municipal nº 2.281, de 07/11/2019), de um crédito adicional especial no valor de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), para atender a seguinte programação:

02	PREFEITURA MUNICIPAL		
02.03	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
02.03.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
08.244.0009.2020	Manutenção das Ações de Apoio e Atendimento às Famílias		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	42.350,00
Fonte de Recurso:	05 – Transferências e Convênios da União		
Código de Aplicação:	312.002		
02	PREFEITURA MUNICIPAL		
02.03	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
02.03.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
08.244.0009.2020	Manutenção das Ações de Apoio e Atendimento às Famílias		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$	10.000,00
Fonte de Recurso:	05 – Transferências e Convênios da União		
Código de Aplicação:	312.002		
02	PREFEITURA MUNICIPAL		
02.03	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
02.03.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
08.244.0009.2020	Manutenção das Ações de Apoio e Atendimento às Famílias		
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	R\$	1.650,00
Fonte de Recurso:	05 – Transferências e Convênios da União		
Código de Aplicação:	312.002		

Art. 2º. Os recursos necessários para abertura do crédito de que trata o art. 1º são oriundos do excesso de arrecadação de transferência financeira da União, através do Fundo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Sexta-feira, 31 de julho de 2020

Ano V | Edição nº 1016-A

Página 3 de 5



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

[2]

Nacional de Assistência Social, na modalidade Fundo a Fundo, a título de Incremento Temporário ao Bloco de Proteção Social Básica para Ações de Combate à Covid-19.

Art. 3º. Ficam alterados o PPA 2018/2021 (Lei Municipal nº 2.205, de 04 de dezembro de 2017) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal nº 2.265, de 17 de junho de 2019) para o presente exercício de acordo com esta lei, a fim de compatibilizar os programas e ações com a finalidade de atender as disposições do PROJETO AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 4º. O crédito aberto por esta lei poderá ser suplementado pela incidência de rendimentos de aplicação financeira até a utilização do mesmo.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 28 de julho de 2020

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que a presente portaria foi publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município [Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015], na data de 31 de julho de 2020.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR

Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Sexta-feira, 31 de julho de 2020

Ano V | Edição nº 1016-A

Página 4 de 5

PODER LEGISLATIVO VALENTIM GENTIL

Atos Legislativos

Atos de Mesa



CÂMARA MUNICIPAL DE VALENTIM GENTIL

CNPJ 49.677.941/0001-53
AV. EDUARDO VICENTE, 5-20 – CENTRO – CEP 15520-000
FONE/FAX: (0**17) 3485-1482
E-MAIL : camaravg@vipsnet.com.br
WWW.camaravalentimgentil.sp.gov.br
VALENTIM GENTIL – SP

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 37/20

ASSUNTO: Autoriza o Poder Executivo Municipal proceder a abertura de crédito adicional especial oriundo da transferência financeira da União, através do Fundo Nacional de Assistência Social, a título de Incremento Temporário ao Bloco de Proteção Social Básica para Ações de Combate à Covid-19.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Valentim Gentil, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele expede à promulgação pelo Sr. Prefeito Municipal, o seguinte

AUTÓGRAFO DE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura no orçamento municipal de 2020 (Lei Municipal nº 2.281, de 07/11/2019), de um crédito adicional especial no valor de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), para atender a seguinte programação:

02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.03	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
02.03.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
08.244.0009.2020	Manutenção das Ações de Apoio e Atendimento às Famílias	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 42.350,00
Fonte de Recurso:	05 – Transferências e Convênios da União	
Código de Aplicação:	312.002	
02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.03	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
02.03.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
08.244.0009.2020	Manutenção das Ações de Apoio e Atendimento às Famílias	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$ 10.000,00
Fonte de Recurso:	05 – Transferências e Convênios da União	
Código de Aplicação:	312.002	
02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.03	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
02.03.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
08.244.0009.2020	Manutenção das Ações de Apoio e Atendimento às Famílias	
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	R\$ 1.650,00
Fonte de Recurso:	05 – Transferências e Convênios da União	
Código de Aplicação:	312.002	

Art. 2º. Os recursos necessários para abertura do crédito de que trata o art. 1º são oriundos do excesso de arrecadação de transferência financeira da União, através do Fundo Nacional de Assistência Social, na modalidade Fundo a Fundo, a título de Incremento Temporário ao Bloco de Proteção Social Básica para Ações de Combate à Covid-19.

Art. 3º. Ficam alterados o PPA 2018/2021 (Lei Municipal nº 2.205, de 04 de dezembro de 2017) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal nº 2.265, de 17 de junho de 2019) para o presente exercício de acordo com esta lei, a fim de compatibilizar os programas e ações com a finalidade de atender as disposições do PROJETO AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 4º. O crédito aberto por esta lei poderá ser suplementado pela incidência de rendimentos de aplicação financeira até a utilização do mesmo.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Sexta-feira, 31 de julho de 2020

Ano V | Edição nº 1016-A

Página 5 de 5



CÂMARA MUNICIPAL DE VALENTIM GENTIL

CNPJ 49.677.941/0001-53

AV. EDUARDO VICENTE, 5-20 – CENTRO – CEP 15520-000

FONE/FAX: (0**17) 3485-1482

E-MAIL : camaravg@vipsnet.com.br

WWW.camaravalentimgentil.sp.gov.br

VALENTIM GENTIL – SP

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Valentim Gentil, 31 de julho de 2020.

HAMILTON CARLOS JUNIOR
Presidente

LUCAS ROBERTO DE OLIVEIRA
Primeiro Secretário

HILÁRIO PEDRO MÓVIO
Segundo Secretário

Registrada em livro da Secretaria e publicada por afixação em local de amplo acesso ao público na sede da Câmara Municipal, bem como no Diário Oficial do Município conforme disposto no artigo 79 da Lei Orgânica do Município e no site oficial www.camaravalentimgentil.sp.gov.br.

VILNETE MARANGONE TANAKA
Oficial Legislativo